

São Paulo, 23 de março de 2026

À Comissão de Licitação / Pregoeiro(a)  
Fundação Educacional São Carlos – FESC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: Contratação de serviços contínuos de guarda-vidas e manutenção de piscina.

Empresa: S.F.M. Eventos Esportivos LTDA  
CNPJ: 00.720.129/0001-74

## QUESTIONAMENTO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

### 1. DOS FATOS

A empresa interessada, ao analisar o edital em epígrafe, especialmente no que se refere à prestação de serviços contínuos de postos de guarda-vidas, identificou possível inconsistência na definição da quantidade de profissionais exigidos em relação à carga horária prevista para execução dos serviços.

Considerando tratar-se de serviço contínuo com dedicação de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível que haja compatibilidade entre a jornada de trabalho legalmente permitida e o quantitativo de profissionais alocados.

### 2. DA DÚVIDA TÉCNICA

O edital aparentemente prevê a execução dos serviços em horário que ultrapassa a jornada regular de trabalho de um único profissional (considerando limites legais de jornada, intervalos e eventuais folgas obrigatórias).

Dessa forma, questiona-se:

**Como a Administração justifica a previsão de apenas 01 (um) profissional guarda-vidas para cumprimento da carga horária estabelecida, considerando que tal jornada, isoladamente, não seria exequível dentro dos limites legais trabalhistas?**

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Diante do exposto, requer-se:

- I. Esclarecimento formal acerca do quantitativo correto de profissionais necessários para execução dos serviços dentro da carga horária estipulada;
- II. Caso identificado equívoco ou omissão:
  - a. **Retificação do edital**, com ajuste do número de guarda-vidas por posto/turno;
- III. Especificação clara sobre:
  - a. Escala de trabalho (turnos, revezamento, cobertura de folgas);
  - b. Jornada diária e semanal considerada para formação de custos.

O presente questionamento visa garantir a adequada compreensão do objeto e a formulação de propostas exequíveis, preservando a legalidade e a eficiência da contratação.

Termos em que,  
Pede deferimento.

**Michel da Cruz Morais de Lima Amorim**

**Procurador**

**RG: 63.789.806-0 SSP/SP**

**CPF: 007.248.062-96**



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**DESPACHO Nº 001/2026**

24 de março de 2026

**Assunto: Esclarecimentos quanto ao questionamento apresentado pela empresa S.F.M. Eventos Esportivos LTDA (CNPJ 00.720.129/0001-74)**

A Fundação Educacional São Carlos agradece o contato e os esclarecimentos solicitados referentes ao **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de guarda-vidas e manutenção de piscina.

Após análise do edital e do questionamento apresentado, esclarecemos os seguintes pontos:

- 1. Quantitativo de guarda-vidas por posto/turno:** O edital prevê a contratação de posto de trabalho (serviço contínuo), e não de pessoas específicas. Cabe exclusivamente à contratada gerenciar e alocar o quantitativo necessário de profissionais para garantir a cobertura integral da carga horária contratada, observadas as normas trabalhistas vigentes na CLT.
- 2. Escala de revezamento ou cobertura de folgas:** Não há previsão no edital de escala ou revezamento gerenciado pela Fundação. Tais aspectos são de responsabilidade da contratada, que deve dimensionar sua equipe de forma a atender integralmente o serviço, sem ônus para a Administração Pública.
- 3. Possível retificação do edital:** Não há inconsistência no edital, pois o objeto é o posto de serviço, e não o número de profissionais. Assim, não será necessária retificação. As propostas devem ser elaboradas considerando a gestão operacional pela contratada, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Ressaltamos que o edital foi elaborado para promover a ampla participação e a economicidade, cabendo aos licitantes demonstrar a exequibilidade de suas propostas no momento da habilitação e julgamento (art. 33 da Lei nº 14.133/2021).

Atenciosamente,

Reginaldo de Godoy

Pregoeiro

### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br